



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200184**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-DIV**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 22/04/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócios, Meio Ambiente e Turismo e Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019-DIV**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**FORNECEDOR:** PJ DOS SANTOS ARTIGOS ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.733.865/0001-95.  
**ENDEREÇO:** RUA DESEMBARGADOR ARAMANDO DE SOUSA LOUSADA, Nº 260, BAIRRO: CAMPO DE AVIAÇÃO, CEP: 62.580-000, CIDADE: ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO JOSÉ DOS SANTOS.  
**TELEFONE:** (85) 8526-8707. **EMAIL:** pjcomercial2014@hotmail.com

**UNIDADE GESTORA:** Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócios, Meio Ambiente e Turismo e Gabinete do Prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDAS TIPO ESCRITÓRIO – CONTENDO DATA E HORAS DO ANO CORRENTE, COM MARCADOR	60	UND	FRAMA	R\$ 13,24	R\$ 794,40
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	ACC	R\$ 1,63	R\$ 163,00
17	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 MM X 21 MM X 0,7MM	2800	UND	ZAP	R\$ 0,98	R\$ 2.744,00
20	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 160 FOLHAS COM ESPIRAL, DIMENSOES 203 X 280 MM	2100	UND	MÁXIMA	R\$ 7,77	R\$ 16.317,00
28	CANETA PARA DVD/CD NAS CORES AZUL E PRETA, TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, PONTA FINA	135	UND	JOCAR	R\$ 2,75	R\$ 371,25
34	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 NA COR TRANSPARENTE. (PACOTE COM 100 UNIDADES), MEDINDO 210MM X 297MM.	250	PCT	PLASTILYNE	R\$ 25,02	R\$ 6.255,00
35	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 NA COR PRETA. (PACOTE COM 100 UNIDADES), MEDINDO 210MM X 297MM	250	PCT	PLASTILYNE	R\$ 20,72	R\$ 5.180,00
37	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS	2000	FOLHA	S MIGUEL	R\$ 0,32	R\$ 640,00
46	COLA PLASTICA PARA ISOPOR/EVA TUBO COM 90G	269	UND	MAXI	R\$ 9,74	R\$ 2.620,06
54	ETIQUETA ADESIVA CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO A4, CONTENDO 20 ETIQUETAS EM CADA FOLHA	22	CX	PIMACO	R\$ 34,07	R\$ 749,54
57	ESPIRAL PLASTICO 14 MM C/ 100PÇS COR: PRETO	40	PCT	COPYARTE	R\$ 13,37	R\$ 534,80
58	ESPIRAL PLASTICO 17 MM C/ 100PÇS COR: PRETO	30	PCT	COPYARTE	R\$ 15,89	R\$ 476,70
61	ESPIRAL PLASTICO 40 MM C/ 100PÇS COR: PRETO	14	PCT	COPYARTE	R\$ 16,77	R\$ 234,78
65	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX CROMADO, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM.	150	UND	ADECK	R\$ 2,64	R\$ 396,00
75	FITA MÉTRICA – FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA FLEXIVEL ESCALA 0-1,50CM LARGURA DE 0,7 A 0,08 CM	140	UBD	MONFORD	R\$ 21,37	R\$ 2.991,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

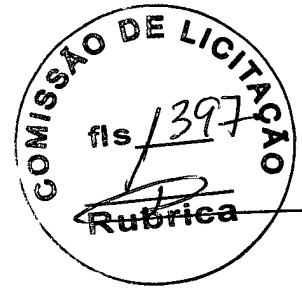


76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	170	ROLO	EUROCEL	R\$ 3,24	R\$ 550,80
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400	UND	EUROCEL	R\$ 0,85	R\$ 340,00
85	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	1065	CX	KOALA	R\$ 2,31	R\$ 2.460,15
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO.	52	CX	ACC	R\$ 8,63	R\$ 448,76
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO.	280	CX	ACC	R\$ 2,33	R\$ 652,40
98	LÁPIS P/ PINTURA FACIAL CAIXA COM 6 UNID	1020	CX	LEO & LEO	R\$ 48,23	R\$ 49.194,60
110	PAPEL CONTACT PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45MMX25M	42	ROLO	COLACRIL	R\$ 28,45	R\$ 1.194,90
112	PAPEL 60KG TIPO A4 RESMA COM 200 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297MM, CORES SORTIDAS	250	RESMA	ABC	R\$ 24,53	R\$ 6.132,50
114	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS	500	FOLHA	CROMUS	R\$ 1,00	R\$ 500,00
121	PAPEL VERGE, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS	40	PCT	MASTERPRI	R\$ 24,90	R\$ 996,00
137	PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	620	UND	JOCAR	R\$ 1,69	R\$ 1.047,80
142	PINCEL DE PINTURA ESPESSURA GROSSO CHATO 484 N°12	310	UND	CONDOR	R\$ 2,77	R\$ 858,70
144	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	60	UND	WESTEM	R\$ 12,43	R\$ 745,80
148	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS, PRETO/METALIZADO, 32MM, POTE COM 12 UND	160	POTE	SERTIC	R\$ 8,33	R\$ 1.332,80
151	ROLO DE LÃ CORES VARIADAS PACOTE COM 10	1000	UND	SANTA RITA	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.1. O Anexo I A da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CPF</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHEILA MARIA MARIANO	796.546.493-49

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>CPF</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA	928.313.113-49
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA BEATRIZ ADRIANO	032.135.043-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DUTRA	034.549.003-79
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	460.470.183-00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ALEXANDRE BESSA CAVALCANTE	204.765.233-20
GABINETE DO PREFEITO	MARIA ELUSA CARNEIRO ARAÚJO	517.990.303-49

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.**

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns)/lote(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
1103 Fundo de Man/Desenv. da Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo
0301 Sec de Adm. Fin. Planejamento	3.3.90.30.00 Material de consumo
0501 Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo
0601 Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de consumo
0701 Secretaria de Infra-Estrutura	3.3.90.30.00 Material de consumo
0801 Sec de Agronegócios e Desenv. Econômico	3.3.90.30.00 Material de consumo
0901 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	3.3.90.30.00 Material de consumo
0201 Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 22 de abril de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JUNIOR	065.720.003-46	<i>Manoel Roberto de Paula Jr.</i>
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHEILA MARIA MARIANO	796.546.493-49	<i>Cheila Maria Mariano</i>
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
PJ DOS SANTOS ARTIGOS ME	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	043.929.453-32	<i>Paulo José dos Santos</i>